(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt,
Centro-89830-000

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE E

NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA (Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Em cumprimento ao princípio do planejamento e para fins de instrução do processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Abelardo Luz/SC, DECLARA que realizou o levantamento das despesas realizadas, empenhadas e/ou previstas no exercício financeiro de 2026, relativas a objetos de mesma natureza.

Declara, ainda, que o somatório das despesas referentes ao objeto pretendido, qual seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, destinado à realização das festividades do evento Natal das Águas 2026, no Município de Abelardo Luz/SC, não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores atualizados na forma da legislação vigente.

Declara, por fim, que não foi identificado fracionamento indevido de despesa com a finalidade de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para fins de instrução e regular prosseguimento do processo administrativo.

Abelardo Luz/SC, 23 de outubro de 2026.

ALESSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO:05139158930

Assinado de forma digital por ALESSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO:05139158930
Dados: 2026.10.23 12:46:31 -03'00'

ALESSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito